

**RECURSO**

## ENC: Documentação do processo recursal do Edital de Chamamento Público 03/2024

Institucional <institucional@agedoce.org.br>

Qua, 19/06/2024 17:18

Para: Adriano Ferreira Batista <adriano.batista@agedoce.org.br>

Cc: Rosângela Souza de Moraes <rosangela.morais@agedoce.org.br>

📎 7 anexos (4 MB)

Certidão Positiva de Debito - Igam .pdf; DAE - IGAM COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS.pdf; INFORMAÇÕES CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - IGAM.pdf; NADA CONSTA-DEBITO REFERENTE AOS RECURSOS HIDRICOS-ALVINOPOLIS.pdf; SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE ADIPLÊNCIA - APOS NADA CONSTA.pdf; Ofício 118 - GABINETE PREFEITO- Recurso - AGEDOCE - PROTRATAR - EDITAL 03-2024 - CERTIDAO DE ADIPLÊNCIA IGAMass.pdf; CERTIDÃO DE DEBITO NEGATIVA-CERTDÃO DE ADIPLÊNCIA - ALVINOPOLIS.pdf;

Boa tarde,

Segue para conhecimento.

..

Atenciosamente,



**JOÃO MARCOS PINHEIRO VIANA**  
Auxiliar Administrativo



[www.agedoce.org.br](http://www.agedoce.org.br)



Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro  
Governador Valadares/MG | CEP: 35020-460



AGEDOCE

---

**De:** SEC DESENVOLVIMENTO ALVINÓPOLIS <secdesenvolvimento21@gmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 19 de junho de 2024 17:14

**Para:** Institucional <institucional@agedoce.org.br>

**Assunto:** Documentação do processo recursal do Edital de Chamamento Público 03/2024

Prezado (a)s,

Conforme cronograma do Edital de Chamamento Público 03/2024, comunicado 04 - Resultado parcial de habilitação, onde o Município de Alvinópolis está inabilitado por não enviar a Certidão de Adimplência referente ao uso dos Recursos Hídricos Federal e/ou Estadual. Venho por meio deste encaminhar documentação do processo recursal do edital 03/2024, em virtude de equívoco ocorrido junto ao órgão do Igam ao analisar a situação de nada consta ao quesito débito sobre o uso dos Recursos Hídricos, como podem ser analisados nas documentações que seguem em anexos. Desde já agradeço pela atenção e me coloco a disposição para eventuais dúvidas. Aguardo retorno.

Atenciosamente,

--

**SHIRLEY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**

---

Secretária Municipal de Desenvolvimento e  
Meio Ambiente Sustentável

Alvinópolis / MG  
Tel: (31) 3855-1100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000  
CNPJ 16.725.392/0001-96

**Ofício nº 118/2024**

**Serviço:** Gabinete do Prefeito

**Data:** Alvinópolis, 19 de junho de 2024

À

Comissão de Seleção e Julgamento

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

**Assunto: Recurso Administrativo – Chamamento Público nº 03/2024**

Ao cumprimenta-los, servimo-nos do presente para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão da Comissão de Seleção e Julgamento, datada de 12 de junho de 2024, proferida nos autos do Chamamento Público nº 03/2024, que tem por objeto a manifestação de interesse dos municípios inseridos na circunscrições hidrográficas dos Rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu para aporte de recursos financeiros para elaboração ou adequação e atualização de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), promovido pela da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, conhecida por AGEDOCE.

O presente recurso tem por fundamento o Comunicado 04 – Resultado Parcial de Habilitação, da Comissão de Seleção e Julgamento, no qual o Município de Alvinópolis/MG consta como inabilitado por não apresentar a Certidão de Adimplência com a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos Federal e/ou Estadual.

No entanto, a referida decisão não pode prosperar pelas razões que se seguem:

O Município de Alvinópolis procedeu a inscrição no Chamamento Público nº 03/2024 do AGEDOCE, na Modalidade 1, que visa a “elaboração de projetos de implantação/ampliação de sistemas públicos de coleta e tratamento esgotos e/ou sistemas públicos de abastecimento de água potável”, com o intuito de realizar a implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário nos Distritos de Fonseca e Major Ezequiel deste município.

Com esse propósito, apresentou os documentos relacionados no subitem 13.5 do edital, necessários para fins de habilitação, dentre os quais está a “Certidão de Adimplência com a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos Estaduais”, constante na alínea “u”, cujo parágrafo único estabelece que:

Parágrafo único: Caso o proponente não apresente o documento, a AGEDOCE poderá, em prol da eficiência, consultar os órgãos gestores de recursos hídricos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000**  
**CNPJ 16.725.392/0001-96**

quanto à situação de adimplência dos municípios proponentes, não se responsabilizando caso não obtenha a resposta dos órgãos gestores dentro do prazo previsto pelo cronograma.

Muito embora o edital traga a possibilidade de diligenciar junto aos órgãos gestores de recursos hídricos, a consulta não traria uma resposta satisfatória e justa, visto que a certidão se encontrava equivocadamente positiva, como é possível averiguar pelos documentos em anexo.

Essa Administração Municipal vem, desde o início do mês de maio, tentando identificar o débito e resolver a situação para emissão da Certidão Negativa de Débitos, na intenção de ser contemplada com o projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, mas como percebe-se pelos documentos em anexo, encontrou grande dificuldade em fazê-lo.

E mesmo após constatação que a cobrança era indevida, tendo o Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM) reconhecido em 11/06/2024, via e-mail, que o Município já havia parcelado e quitado o débito, a CND só foi liberada em 14/06/2024, após o prazo para adequação e envio de documentação complementar constante no Comunicado 03 (11/06/2024).

Dessa forma, considerando que o Município de Alvinópolis se encontra regular com suas obrigações, e que não pôde apresentar a Certidão de Adimplência pelo uso dos Recursos Hídricos Estadual dentro do prazo por motivos alheios à sua vontade, requer a revisão da decisão da Comissão de Seleção e Julgamento para declarar o Município de Alvinópolis/MG habilitado no edital de Chamamento Público nº 03/2024.

Sendo o que se cumpre para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

MAUROSAN  
GONCALVES  
MACHADO: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por  
MAUROSAN GONCALVES  
MACHADO: [REDACTED]  
Dados: 2024.06.19 14:38:14  
-03'00'

---

Maurosan Gonçalves Machado  
Prefeito Municipal



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

## CERTIDÃO

### POSITIVA DE DÉBITO

Interessado(a): Município de Alvinópolis sob o nº 16.725.392/0001-96, sediado à Rua Monsenhor Bicalho, nº 201, Centro, Alvinópolis - MG.

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas certifica a existência de débitos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, em relação ao interessado acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Minas Gerais cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, referente a débitos de autos de infração e cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Esta informação é com base no sistema Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos - CAP e no banco de dados de que dispõe o Instituto Mineiro de Gestão das Águas à data de 09/05/2024 o que não obsta a existência de processos ainda não formalizados e cadastrados.

Belo Horizonte, 9 de maio de 2024.

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor Geral**, em 09/05/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88028964** e o código CRC **6CDB0862**.



Multa Igam (2016/2017) - Prefeitura



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

Validade	28/06/2024	Trimestre / Ano de Referência	4 / 2016
Tipo de identificação	CNPJ	Identificação	16.725.392/0001-96
Nome:		MUNICIPIO DE ALVINOPOLIS	
Município:		UF:	MG
Nº Documento		1100005812874	

Histórico:	Documento Origem	Período Referência	Vencimento
Órgão: IGAM - COBRANCA PELO USO DE RECURSOS		4 / 2016	06/01/2017
Serviço: BACIA DO RIO PIRANGA			
Receita	Valor		
420-0 COBRANCA USO RECURSOS HIDRICOS	34.464,83		
489-5 MULTA COBRANCA RECURSOS HIDRICOS	689,29		
609-8 JUROS COBRANCA RECURSOS HIDRICOS	20.009,42		
TOTAL	55.163,54		

COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS (CRH/MG)  
Número CNARH: 310009834970

Em caso de dúvida sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos e quanto ao DAE, acesse <http://www.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/cobranca-pelo-uso-de-recursos-hidricos> ou entre em contato com o IGAM através do e-mail [cobranca.agua@meioambiente.mg.gov.br](mailto:cobranca.agua@meioambiente.mg.gov.br) ou telefone: (31)3915-1287.

Bancos Credenciados: Banco do Brasil, Bradesco, CAIXA, Itaú, Mercantil, Santander, SICOOB.  
Correspondentes Bancários: Casas Lotéricas e MaisBB.  
Linha Digitável: 85620000551 5 63540213240 4 62812110000 0 58128740986 5

Autenticação	TOTAL	R\$	55.163,54
--------------	-------	-----	-----------

MOD.06.01.88 Emitido em: 06/06/2024 16:30:58

85620000551 5 63540213240 4 62812110000 0 58128740986 5



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

Validade	28/06/2024	Trimestre / Ano de Referência	4 / 2016
Tipo	CNPJ	Número Identificação	16.725.392/0001-96
Nome:		MUNICIPIO DE ALVINOPOLIS	
Município:		UF:	MG
Número do Documento		1100005812874	

Autenticação	TOTAL	R\$	55.163,54
--------------	-------	-----	-----------

MOD.06.01.88 Emitido em: 06/06/2024 16:30:58

1ª VIA: CONTRIBUINTE

2ª VIA: BANCO

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 89918824

**Usuário Externo (signatário):** MAUROSAN GONÇALVES MACHADO  
**Data e Horário:** 07/06/2024 17:50:53  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 2240.01.0004238/2024-42

**Interessados:**

MAUROSAN GONÇALVES MACHADO

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

<b>- Documento Principal:</b>	
- IGAM - Requerimento de Parcelamento de Débito	89918818
<b>- Documentos Essenciais:</b>	
- Comprovante de Endereço da Instituição COMPROVANTE DE ENDEREÇO	89918819
- Comprovante de Endereço da Instituição COMPROVANTE	89918820
- RG - CPF DOCUMENTOS PESSOAIS DO PREFEITO	89918821
<b>- Documentos Complementares:</b>	
- Termo de Posse ou Ata de Eleição da Diretoria TERMO DE POSSE	89918822

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Instituto Mineiro de Gestão das Águas.



## Solicitação

Giovanni Lourenço Coleta <giovanni.coleta@meioambiente.mg.gov.br>

4 de junho de 2024 às  
13:41

Para: SEC DESENVOLVIMENTO ALVINÓPOLIS <secdesenvolvimento21@gmail.com>, Dainf <dainf@meioambiente.mg.gov.br>, Diego Henrique Pereira Praça <diego.praça@meioambiente.mg.gov.br>

Prezado(a) Sr(a),

Acusamos o recebimento do pedido de informações sobre a emissão de Certidão Negativa de Débitos.

A CND será emitida mediante requerimento protocolizado via SEI pelo próprio interessado ou por seu procurador junto à Superintendência de Controle Processual SUCPRO (**SEMAD/SUCPRO-CND**), conforme modelo em anexo e deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- I.- pessoa física: cópias de CPF, RG e comprovante de endereço atualizado do requerente;
- II - pessoa jurídica: cópia do CNPJ e cópias do RG, CPF do representante legal da empresa e do contrato social com as últimas alterações, caso haja;
- III - Procuração, caso o requerente não seja o próprio interessado ou o representante legal da empresa interessada, acompanhada de cópia do CPF e RG do procurador, quando se tratar de instrumento particular.

Ressaltamos que caso o requerente venha a desistir da prestação do serviço o fato deverá ser comunicado formalmente à SEMAD/SUCPRO também via SEI.

A análise do pedido pela SUCPRO poderá apresentar os seguintes resultados:

- I- positiva: será fornecida ao requerente em razão da existência de débitos não quitados, contendo a relação resumida das pendências financeiras existentes na SEMAD;
- II- positiva com efeito negativo: será fornecida ao requerente que, satisfazendo as demais condições para emissão de CND, enquadrar-se em pelo menos uma das seguintes situações:
  - a) parcelamento, desde que comprovada a regularidade no pagamento das parcelas;
  - b) suspensão por medida judicial;
  - c) depósito do seu montante integral;
  - d) suspensão em virtude de moratória;
  - e) impugnação ou recurso;
- III- negativa: será emitida mediante a verificação de inexistência de pendências financeiras na SEMAD.

O prazo para emissão da CND pela SUCPRO será de até trinta dias, contados da data do protocolo do requerimento contendo a documentação necessária **completa**.

O documento terá validade de cento e oitenta dias, contados da data de sua emissão.

Pedimos-lhe a gentileza anexar referida documentação no SEI e iniciar o processo para que possamos dar andamento à sua solicitação.

A Diretoria de Autos de Infração realiza atendimento ao público da seguinte forma:

- Atendimento telefônico através do número (31)3915-1280, das 08h30min às 12h
- Atendimento presencial: necessário agendamento.
- Atendimento eletrônico através do e-mail: [dainf@meioambiente.mg.gov.br](mailto:dainf@meioambiente.mg.gov.br)

Atenciosamente,

Giovanni Lourenço Coleta

Diretoria de Autos de Infração - DAINF

---

**De:** SEC DESENVOLVIMENTO ALVINÓPOLIS <[secdesenvolvimento21@gmail.com](mailto:secdesenvolvimento21@gmail.com)>

**Enviado:** segunda-feira, 3 de junho de 2024 11:47

**Para:** Dainf <[dainf@meioambiente.mg.gov.br](mailto:dainf@meioambiente.mg.gov.br)>; Diego Henrique Pereira Praça <[diego.praga@meioambiente.mg.gov.br](mailto:diego.praga@meioambiente.mg.gov.br)>

**Assunto:** Solicitação

**ATENÇÃO:** Este e-mail foi enviado a partir de uma fonte externa ao Sisema. Nunca forneça dados pessoais, especialmente usuários/senhas de acesso. Não envie ou abra quaisquer links/anexos, a menos que você tenha certeza da identidade do remetente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

## Informações referentes a Certidão Positiva de Debito

---

Cobrança Agua <cobranca.agua@meioambiente.mg.gov.br>

11 de junho de 2024 às 16:51

Para: SEC DESENVOLVIMENTO ALVINÓPOLIS <secdesenvolvimento21@gmail.com>

Prezada Roberta, boa tarde!

Após minuciosa análise em nossos documentos internos, verificamos que o município de Alvinópolis já havia solicitado parcelamento e que o débito já foi quitado. O município já pode solicitar a CND para o gabinete.

Atenciosamente,  
Juliana



*Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão - GECON*

(31) 3915-1687 \_ cobranca.agua@meioambiente.mg.gov.br

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

www.meioambiente.mg.gov.br    Meio Ambiente Minas Gerais

---

**De:** Juliana Maria Lopes em nome de Cobrança Agua <cobranca.agua@meioambiente.mg.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 6 de junho de 2024 16:28

**Para:** SEC DESENVOLVIMENTO ALVINÓPOLIS <secdesenvolvimento21@gmail.com>

**Assunto:** RE: Informações referentes a Certidão Positiva de Debito

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

## Informações referentes a Certidão Positiva de Débito

---

SEC DESENVOLVIMENTO ALVINÓPOLIS <secdesenvolvimento21@gmail.com>

11 de junho de 2024 às  
17:25

Para: IGAM/Gabinete <gabinete.igam@meioambiente.mg.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Venho por meio deste solicitar a CND referente à utilização dos Recursos Hídricos Estaduais. Saliendo uma extrema urgência sobre o a mesma, uma vez que tenho prazo vencendo na data de 12/06/2024 para apresentar junto à AGEDOCE , PROTRATAR. Faço observações que já havia solicitado anteriormente e foi informado débito ao município e que como está evidente na mensagem abaixo que foi um equívoco sobre o débito . Quanto ao prazo foi dado como forma de poder organizar pendências e /ou conseguir tal documento. Faço ainda uma ressalva que são projetos que estamos concorrendo para agregar ao município Desenvolvimento no que fiz Saneamento Básico. Ou seja, não podemos perder. Me coloco à disposição para qualquer dúvida , obrigada pela atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]





INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Interessado(a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.725.392/0001-96**

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas certifica até a presente data que não tramitam nesta autarquia processos administrativos de auto de infração referentes à infrações à legislação de recursos hídricos, bem como certifica a inexistência de débitos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos em relação ao interessado acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Minas Gerais cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, referente a débitos de autos de infração e débitos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Esta informação é com base no sistema de Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos - CAP e banco de dados de que dispõe o Instituto Mineiro de Gestão das Águas à data de 14/06/2024, o que não obsta a existência de processos ainda não formalizados e cadastrados.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2024.

Marcelo da Fonseca

**Diretor-Geral**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor Geral**, em 14/06/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90368964** e o código CRC **0B852D57**.